



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

LEI N°. 983/2005

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. – Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2006, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo.

Art. 2º. – As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área, abrangendo o seu diagnóstico básico, suas diretrizes gerais e prioridades.

Art. 3º. – A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, será elaborada com estrita observância ao equilíbrio entre receitas e



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo*

despesas, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária, conterá “reserva de contingência”, identificado pelo código 999 em montante equivalente a pelo menos 0,5% da Receita Corrente líquida, para fins previstos na L.R.F. , e compreenderá:

§ 1º. – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e seus fundos;

§ 2º. – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social;

§ 3º. – O poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 31 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.

§ 4º. – Para fins de atendimento ao parágrafo anterior, o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até 31 de julho, estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, conforme Artigo 12, § 3º. Da L.R.F.

Art. 4º. – A Lei de Orçamentária dispensará, na fixação das despesas e na estimativa da receita, atenção aos princípios de :

- I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. Modernização na ação governamental;
- IV. Princípio do equilíbrio, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo*

Art. 5º. – A proposta orçamentária anual atenderá, as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exercer a previsão da receita para o exercício.

Art. 6º. – As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base o índice de inflação apurada nos último doze meses, a tendência e o acompanhamento de arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados sobre as Metas Fiscais, e atendendo-se demais critérios estabelecidos no artigo 12 da L.R.F.

§ 1º. – Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, também as eventuais modificações da legislação tributária, para melhoria da arrecadação, e ainda:

- I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III – a expansão do número de contribuintes;
- IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- V - a atualização rigorosa dos órgãos de fiscalização;
- VI - o aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais; e
- VII - outras alterações, no sentido de melhoria da receita.

§ 2º. – As taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. – Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Retos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, visando evitar-se déficit orçamentário e atendimento ao Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo*

Art. 7º. – Conforme estabelecido no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da proposta orçamentária.

Art. 8º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeiro e o Cronograma de execução mensal de desembolso, por Unidade Orçamentária, considerando a estimativa de arrecadação, no prazo previsto no artigo 8º da L.R.F.

II - Desdobramento da receita prevista, em metas bimestrais de arrecadação, no prazo exigido.

III - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar a limitação de empenhos e movimentação financeira, até restabelecimento do equilíbrio, observando-se os critérios estabelecidos na presente Lei.

IV O desembolso mensal do duodécimo devido ao Poder Legislativo será efetivado no dia e dentro do limite máximo de repasse estabelecido na Constituição Federal.

Art. 9º - Se necessária à limitação de empenhos, nos termos do artigo 9º da L.R.F., esta se dará mediante economia de combustível, energia elétrica e uso de telefones; redução no consumo de materiais e diminuição no ritmo das obras; não autorização para realização de horas extras; suspensão de viagens para participação em congresso e cursos; suspensão de compras de material de uso permanente.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

Parágrafo Único - Não será exigida a limitação de empenhos para as despesas com o ensino fundamental e educação infantil, e manutenção dos serviços de saúde; pagamento dos serviços da dívida; e despesas necessárias a cumprimento de convênios firmados, preservando-se, na medida do possível, as despesas com pessoal e encargos, e aquelas necessárias aos serviços considerados essenciais.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art.10 – O orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e será elaborado obedecendo-se a classificação por função e sub função, de conformidade com as portarias do Ministério do Orçamento e Gestão, e Portarias Interministeriais, quanto à natureza da despesa.

Art.11 – Rejeitada pela Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, aplica-se às disposições contidas no art. 135, da Lei Orgânica do Município.

Art. 12 – No exercício de 2006, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disponibilidades contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 13 – O Poder Executivo Municipal, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, encaminhará ao Poder Legislativo e publicará, até 15 de outubro de 2006, tabela com os totais, por nível, de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgãos, os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

Art. 14 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção de medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do Artigo 169 da Constituição Federal preservará, sempre que possível, servidores das áreas de saúde e educação.

Art. 15 – Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de horas-extras fica restrita as necessidades emergenciais da área de saúde, e limpeza urbana desde que indispensáveis.

Art. 16 – No exercício de 2006, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a promoverem as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, se existirem cargos vagos a preencher, observados os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 17 – Nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, é obrigatória a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, no mês de maio de 2006, cujo percentual a ser concedido serão definidos em lei específica.

Parágrafo Único – A Lei orçamentária de 2006, assegurará os recursos necessários para o cumprimento do disposto no “Caput” do presente artigo.

Art. 18 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do Anexo I que faz parte



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo*

integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que previstos no Plano Plurianual.

Art.19 – A concessão de Auxiliares e Subvenção dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica, devendo as dotações figurar no orçamento anual, e somente serão concedidas às entidades que prestarem serviços de interesse Municipal, e legalmente constituídas.

Parágrafo Único – Não serão liberados recursos às entidades que não prestarem contas no prazo legal, dos valores recebidos anteriormente, bem como aquelas com contas rejeitadas e não regularizadas.

Art. 20 – O Município aplicará, no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e infantil, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, bem como atenderá os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, nos serviços públicos de saúde, com aplicação de no mínimo 15 % (quinze por cento) das referidas receitas .

Art. 21 – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 15 de outubro, compor-se-á de :

- I – Mensagem;
- II – Projeto de Lei Orçamentária;
- III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos Exercícios.

Parágrafo Único – Integração a Lei Orçamentária Anual:

- I – Sumário Geral da receita por fontes e da despesa por função do Governo;
- II – Sumário Geral da receita e despesas, por categorias econômicas;
- III – Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV – Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

V – Demais demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº. 4.320, e Lei de responsabilidade Fiscal.

Art.22 – A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza Tributária, deverá estar autorizada em Lei Municipal, e atenderá ao disposto no artigo 14 e incisos da Lei de Responsabilidade Fiscal, obedecidos os cuidados mencionados no § 2º, quando for o caso.

Parágrafo Único – A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária somente será pleiteada ao legislativo, nos seguintes casos:

- I – para fins de atendimento a objetivos sociais;
- II – como incentivo à geração de emprego de renda;
- III – para fins de melhoria de arrecadação.

Art. 23 - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Art. 24 – As despesas obrigatórias de caráter continuado que vierem a serem instituídas, deverão ser precedidas da existência de dotação orçamentária para o custeio, e atenderem ao disposto no artigo 17 e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25 – Para execução de novos projetos, deverá a administração observar o disposto no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, privilegiando a conservação do patrimônio público, sempre que se mostrar vantajoso economicamente.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a name, is written over a stylized graphic element in the bottom left corner.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

Art.26 – Na elaboração da proposta orçamentária Anual de 2006, serão atendidas todas as demais exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica do Município, extensivas à sua execução.

Art.27 – O Poder Executivo Municipal publicará a Lei Orçamentária de 2006 até 30 (trinta) dias após a sua aprovação.

Art. 28 – A Lei Orçamentária Anual para 2006, contemplará recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos de parcelamento de dívidas, bem como de débitos com a Previdência Social.

Art. 29 – A inclusão, na Lei orçamentária Anual, de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvem claramente o entendimento de interesses públicos locais, atendendo os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000 e mediante Lei Específica.

Art. 30 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 31 – As dotações serão atribuídas, nas respectivas atividades e projetos, quanto à sua natureza, em nível de categoria econômica, grupo de natureza de despesas e modalidade de aplicação, conforme Portarias Interministeriais, globalmente por Secretaria, propiciando aos respectivos dirigentes melhores condições de gerenciamento da execução orçamentária.

Art. 32 - Fica garantido a participação de entidades representativas nas discussões destinadas à elaboração do Orçamento Municipal.

Parágrafo Único – A participação das entidades representativas de que trata o “Caput” deste artigo, se dará nos termos da Lei Municipal que



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

instituiu a Assembléia Municipal do Orçamento de Conceição do Castelo – AMOC.

Art. 33 – A administração buscará implantar sistemas de controle de custos e avaliação de resultados, após estudos e estabelecimentos de normas necessárias.

Art. 34 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 04 de agosto de 2005.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS

Anexo II

0001	APOIO ADMINISTRATIVO
0002	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS
0004	REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA E ANEXOS
0005	AQUISICAO DE TERRENO
0006	PRECATORIOS JUDICIAIS
0007	RESGATE DE DIVIDAS
0008	INFRA-ESTRUTURA URBANA
0009	LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
0010	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
0011	INFRA-ESTRUTURA HABITACIONAL
0012	SANEAMENTO BASICO
0013	ELETRIFICACAO URBANA
0014	ESTRADAS VICINAIS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS
0015	TRANSPORTE RODOVIARIO
0016	EDUCACAO PARA TODOS
0017	ALIMENTACAO ESCOLAR
0018	PROMOVER APOIO A EDUCACAO INFANTIL.
0019	PRE-ESCOLAR E CRECHE
0020	EXPANSÃO E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS
0021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0022	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL.
0023	CAPACITACAO DE PESSOAL.
0024	COOPERACAO EDUCACIONAL ENTRE O ESTADO E MUNICIPIO
0025	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS
0026	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
0027	TRANSPORTE ESCOLAR
0028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS
0029	RENOVACAO DA FROTA
0030	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS
0031	CONSTRUCAO DE QUADRAS
0032	APOIO A SAUDE
0033	EDIFICACOES E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
0034	ASSISTENCIA BASICA A SAUDE
0035	APOIO AO PROGRAMA SAUDE FAMILIA
0036	ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR
0037	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS DOS POSTOS DE SAUDE
0038	VIGILANCIA SANITARIA
0039	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0040	COMBATE A CARENCIA NUTRICIONAL
0041	SAÚDE MATERNO INFANTIL
0042	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSAS
0043	ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE
0044	APOIO A SERVICOS ASSISTENCIAIS
0045	ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE
0046	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
0047	ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA DE 0 A 11 MESES
0048	ASSISTENCIA FUNERAL.
0049	GESTAO AMBIENTAL.
0050	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
0051	PROGRAMA LUZ NO CAMPO



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

0052	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
0053	PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO AO PRODUTOR
0054	PROMOCAO CULTURAL
0055	FESTAS CÍVICAS E POPULARES
0056	SUBVENCOES SOCIAIS
0057	PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURISTICOS
0058	JOGOS ESTUDANTIS E CAMPEONATOS COMUNITÁRIOS
0059	PROMOCAO DO AGROTURISMO
0060	DESENVOLVIMENTO,PRATICA EXPANSAO E MELHORIA DESPOR
0061	CRICAO, REFORMA E EQUIP.PARA PRATICA DESPORTIVA
0062	ASSISTENCIA COMUNITARIA
0063	CONTRIBUICAO FORMACAO PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP
0064	AUXILIO ALIMENTACAO
0065	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
CONCEIÇÃO DO CASTELO, 28 DE ABRIL DE 2006	

~~FRANCISCO SAULO BELISARIO~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

METAS FISCAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 4º.,§ 2º., inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	b 2003	c 2004	d 2005	e 2006	f 2007	g 2008
SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	231.161,47	186.286,47	654.950,78	488.835,40	330.483,70	182.409,77
(-) Disponibilidades de Caixa	972.058,90	1.840.940,41	890.000,00	930.000,00	992.000,00	1.111.040,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Demais Ativos Financeiros	1.910,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) SALDO DA DÍVIDA CONS. LÍQUIDA	-742.807,58	-1.654.653,94	-235.049,22	-441.164,60	-661.516,30	-928.630,23
(+) Receita de Privatizações						
(-) Passivos Reconhecidos						
(=) SALDO DA DÍV. FISCAL LÍQUIDA	-742.807,58	-1.654.653,94	-235.049,22	-441.164,60	-661.516,30	-928.630,23
	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL		-911.846,36	1.419.604,72	-206.115,38	-220.351,70	-267.113,93

METAS FISCAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º.,§ 2º., inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	2003	2004	2005	2006	2007	2008
RECEITA TOTAL	7.386.769,76	10.603.772,62	10.876.000,00	12.616.160,00	13.877.776,00	15.265.553,60
(-) Rendimentos de Aplicação Financeira						
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Ativos	14.682,12	5.556,21	45.000,00	52.200,00	57.420,00	63.162,00
RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)	7.372.087,64	10.598.216,41	10.831.000,00	12.563.960,00	13.820.356,00	15.202.391,60
DESPESA TOTAL	7.697.652,47	10.330.295,45	10.776.000,00	12.556.019,80	13.811.621,78	15.192.783,96
(-) Amortização e Encargos da Dívida	281.989,89	208.904,75	170.000,00	197.200,00	216.920,00	238.612,00
(-) Aquisição de Títulos de capital						
(-) Concessão de Empréstimos						
(-) Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	60.140,20	66.154,22	72.769,64
DESPESA FISCAL LÍQUIDA (II)	7.415.662,58	10.121.390,70	10.506.000,00	12.298.679,60	13.528.547,56	14.881.402,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(III)						
RESULTADO PRIMÁRIO (I + III - II)	-43.574,94	476.825,71	325.000,00	265.280,40	291.808,44	320.989,28

Conceição do Castelo (ES), 29 de Abril de 2005.

JOÃO LUIZ BARBOSA
 Secretaria Municipal de Finanças
João Luiz Barbosa
 Secretário de Finanças
 Portaria nº 094/02

VERALÚCIA PIZZOL VINHA
 Contadora - CRC 5942-ES

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

METAS FISCAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	b 2003	c 2004	d 2005	e 2006	f 2007	g 2008
SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	231.161,47	186.286,47	654.950,78	488.835,40	330.483,70	182.409,77
(-) Disponibilidades de Caixa	972.058,90	1.840.940,41	890.000,00	930.000,00	992.000,00	1.111.040,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Demais Ativos Financeiros	1.910,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
 (=) SALDO DA DÍVIDA CONS. LÍQUIDA	 -742.807,58	 -1.654.653,94	 -235.049,22	 -441.164,60	 -661.516,30	 -928.630,23
(+) Receita de Privatizações						
(+) Passivos Reconhecidos						
 (=) SALDO DA DÍV. FISCAL LÍQUIDA	 -742.807,58	 -1.654.653,94	 -235.049,22	 -441.164,60	 -661.516,30	 -928.630,23
	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL		-911.846,36	1.419.604,72	-206.115,38	-220.351,70	-267.113,93

METAS FISCAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	2003	2004	2005	2006	2007	2008
RECEITA TOTAL	7.386.769,76	10.603.772,62	10.876.000,00	12.616.160,00	13.877.776,00	15.265.553,60
(-) Rendimentos de Aplicação Financeira						
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Ativos	14.682,12	5.556,21	45.000,00	52.200,00	57.420,00	63.162,00
RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)	7.372.087,64	10.598.216,41	10.831.000,00	12.563.960,00	13.820.356,00	15.202.391,60
 DESPESA TOTAL	 7.697.652,47	 10.330.295,45	 10.776.000,00	 12.556.019,80	 13.811.621,78	 15.192.783,96
(-) Amortização e Encargos da Dívida	281.989,89	208.904,75	170.000,00	197.200,00	216.920,00	238.612,00
(-) Aquisição de Títulos de capital						
(-) Concessão de Empréstimos						
(-) Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	60.140,20	66.154,22	72.769,64
DESPESA FISCAL LÍQUIDA (II)	7.415.662,58	10.121.390,70	10.506.000,00	12.298.679,60	13.528.547,56	14.881.402,32
 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(III)	 	 	 	 	 	
RESULTADO PRIMÁRIO (I + III - II)	-43.574,94	476.825,71	325.000,00	265.280,40	291.808,44	320.989,28

Conceição do Castelo (ES), 29 de Abril de 2005.

JOÃO LUIZ BARBOSA
Secretaria Municipal de Finanças
João Luiz Barbosa
Secretário de Finanças
Portaria nº 094/02

VERA LÚCIA PIZZOL VINHA
Contadora - CRC 5942-ES

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METAS FISCAIS

METAS FISCAIS - LDO 2006

Art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÕES	METAS FISCAIS - LDO 2006					
	2006		2007		2008	
	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Corrente	Constante
1 - Receitas	12.616.160,00	10.597.574,40	13.877.776,00	12.489.998,40	15.265.553,60	13.738.998,24
2 - Despesas	12.556.019,80	10.547.056,63	13.811.621,78	12.430.459,60	15.192.783,96	13.673.505,56
3 - Resultado Nominal	-206.115,38	-173.136,92	-220.351,70	-198.316,53	-267.113,93	-240.402,54
4 - Resultado Primário	265.280,40	222.835,54	291.808,44	262.627,60	320.989,28	288.890,36
5 - Resultante da Dívida	488.835,40	410.621,74	330.483,70	297.435,33	182.409,77	164.168,79

Memória e Metodologia de Cálculo

- a) os valores a preços correntes estão projetados considerando uma inflação média anual.
- b) as metas de despesas estão sendo projetadas com exclusão da Reserva de Contingência
- c) ações orçamentária que estimulam o resultado primário negativo: novos empréstimos, déficit orçamentário, inadimplência com a amortização da dívida, entre outras.
- d) ações orçamentária que estimulam o resultado primário positivo: concessão de empréstimo, superávit orçamentário, adimplência com a amortização da dívida

Conceição do Castelo (ES), 29 de Abril de 2005.

JOÃO LUIZ BARBOSA
Secretaria Municipal de Finanças
João Luiz Barbosa
Secretaria de Finanças
Portaria nº 094/02

FRANCISCO SÁUL BELISÁRIO
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA PIZZOL VINHA
Contadora - CRC 5942-ES



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 4º., § 2º., inciso III da LRF

ESPECIFICAÇÕES-Portaria STN 248/2003	EXERCÍCIOS		
	2002	2003	2004
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Ativo Real Líquido	2.351.371,69	2.711.519,14	4.022.307,29
TOTAL	2.351.371,69	2.711.519,14	4.022.307,29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art. 4º., § 2º., inciso III da LRF

ESPECIFICAÇÕES-Portaria STN 248/2003	EXERCÍCIOS		
	2002	2003	2004
ORIGEM	3.777,81	14.682,12	5.556,21
Receita de Capital	3.777,81	14.682,12	5.556,21
Receita de Alienação de Ativos	3.777,81	14.682,12	5.556,21
Alienação de Bens Móveis	0,00	10.210,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	3.777,81	4.472,12	5.556,21
APLICAÇÃO	1.321.050,37	516.150,65	1.786.480,46
Despesa de Capital	1.321.050,37	516.150,65	1.786.480,46
Investimentos	1.321.050,37	516.150,65	1786480,46

Conceição do Castelo (ES), 29 de Abril de 2005.

JOÃO LUIZ BARBOSA
Secretaria Municipal de Finanças
João Luiz Barbosa
Secretaria de Finanças
Portaria nº 094/02

VERA LÚCIA PIZZOL VINHA
Contadora - CRC 5942-ES

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

METAS FISCAL MONTANDE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º., § 2º., inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	2003	2004	2005	2006	2007	2008
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	231.161,47	186.286,47	654.950,78	488.835,40	330.483,70	182.409,77
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Parcelamentos de Dívidas	231.161,47	186.286,47	654.950,78	488.835,40	330.483,70	182.409,77
TPD INSS - LEI 399/2000	24.956,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TPD FGTS - LEI 744/2001	164.899,12	133.951,31	96.680,00	62.570,00	28.460,00	0,00
TPD INSS - LEI 795/2002	41.305,50	29.410,64	17.019,20	4.627,76	0,00	0,00
TPD ESP./RET INSS LEI 9.639/98	0,00	22.924,52	22.924,52	22.924,52	22.924,52	22.924,52
TPD INSS - LEI 958/2005 - PMCC	0,00	0,00	518.327,06	398.713,12	279.099,18	159.485,25
EDUÇÕES (II)	973.969,05	1.840.940,41	890.000,00	930.000,00	992.000,00	1.111.040,00
(+) Ativo Disponível	972.058,90	1.840.940,41	890.000,00	930.000,00	992.000,00	1.111.040,00
(+) Haveres Financeiros	1.910,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA = (I-II)	-742.807,58	-1.654.653,94	-235.049,22	-441.164,60	-661.516,30	-928.630,23

Conceição do Castelo (ES), 29 de Abril de 2005.

JOÃO LUIZ BARBOSA
Secretaria Municipal de Finanças
Secretário de Finanças
Portaria nº 094/02

VERA LUCIA PIZZOL VINHA
Contadora - CRC 5942-ES

FRANCISCO SÁUL BELISÁRIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

METAS FISCAL - RISCOS FISCAIS

Art. 4º, § 3º.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2006
UNIDADE GESTORA PREFEITURA	
01 - Passivos Contingênciados	20.000,00
1.1 - Processo de Desapropriação de Imóvel	20.000,00
02 - Riscos Fiscais	260.000,00
2.1 - Intempéries	150.000,00
2.2 - Frustação na Cobrança de Dívida Ativa	30.000,00
2.3 - Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	80.000,00
03 - Eventos Fiscais Imprevistos	34.000,00
3.1 - Ocorrência de fatos não previstos em execução de obras ou serviços	26.000,00
3.2 - Campanhas de Saúde	8.000,00
TOTAL	314.000,00

Conceição do Castelo (ES), 29 de Abril de 2005.

JOÃO LUIZ BARBOSA
Secretaria Municipal de Finanças
João Luiz Barbosa
Secretário de Finanças
Portaria nº 094/02

VERA LUCIA PIZZOL VINHA
Contadora - CRC 5942-ES

FRANCISCO SÁUL BELISÁRIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

METAS FISCAIS DAS RECEITAS

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADO		ESTIMADA		PROJETADO	
	2003	2004	2005	2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES	7.372.087,64	10.598.216,41	10.369.000,00	12.028.040,00	13.230.844,00	14.553.928,40
Receita Tributária	406.154,32	626.832,28	820.000,00	951.200,00	1.046.320,00	1.150.952,00
Receita de Contribuições	19.273,12	27.158,40	50.000,00	58.000,00	63.800,00	70.180,00
Receita Patrimonial	186.350,71	113.223,86	200.000,00	232.000,00	255.200,00	280.720,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.447,45	165.267,22	210.000,00	243.600,00	267.960,00	294.756,00
Transferências Correntes	7.490.563,40	10.589.742,65	10.072.000,00	11.683.520,00	12.851.872,00	14.137.059,20
Outras Receitas Correntes	135.325,20	177.600,42	185.500,00	215.180,00	236.698,00	260.367,80
Dedução para o FUNDEF	-867.026,56	-1.101.608,42	-1.168.500,00	-1.355.460,00	-1.491.006,00	-1.640.106,60
RECEITAS DE CAPITAL	14.682,12	5.556,21	507.000,00	588.120,00	646.932,00	711.625,20
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	14.682,12	5.556,21	45.000,00	52.200,00	57.420,00	63.162,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	462.000,00	535.920,00	589.512,00	648.463,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.386.769,76	10.603.772,62	10.876.000,00	12.616.160,00	13.877.776,00	15.265.553,60

METAS FISCAIS DAS DESPESAS

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADO		FIXADA		PROJETADA	
	2003	2004	2005	2006	2007	2008
DESPESAS CORRENTES (I)	6.912.879,96	8.334.910,24	8.985.760,00	10.479.341,40	11.527.275,54	12.680.003,09
Pessoal e Encargos Sociais	3.518.380,23	4.513.213,29	4.731.000,00	5.543.819,80	6.098.201,78	6.708.021,96
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.394.499,73	3.821.696,95	4.254.760,00	4.935.521,60	5.429.073,76	5.971.981,14
DESPESAS DE CAPITAL (II)	784.772,51	1.995.385,21	1.790.240,00	2.076.678,40	2.284.346,24	2.512.780,86
Investimentos	502.782,62	1.786.480,46	1.620.240,00	1.879.478,40	2.067.426,24	2.274.168,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	281.989,89	208.904,75	170.000,00	197.200,00	216.920,00	238.612,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	60.140,20	66.154,22	72.769,64
TOTAL	7.697.652,47	10.330.295,45	10.876.000,00	12.616.160,00	13.877.776,00	15.265.553,60

Conceição do Castelo (ES), 29 de Abril de 2005.

JOÃO LUIZ BARBOSA
Secretaria Municipal de Finanças
João Luiz Barbosa
Secretário de Finanças
Portaria nº 094/02

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA PIZZOL VINHA
Contadora - CRC 5942-ES



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

METAS FISCAIS DAS RECEITAS

Art. 4º.,§ 2º., inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADO		ESTIMADA	PROJETADO		
	2003	2004		2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES	7.372.087,64	10.598.216,41	10.369.000,00	12.028.040,00	13.230.844,00	14.553.928,40
Receita Tributária	406.154,32	626.832,28	820.000,00	951.200,00	1.046.320,00	1.150.952,00
Receita de Contribuições	19.273,12	27.158,40	50.000,00	58.000,00	63.800,00	70.180,00
Receita Patrimonial	186.350,71	113.223,86	200.000,00	232.000,00	255.200,00	280.720,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.447,45	165.267,22	210.000,00	243.600,00	267.960,00	294.756,00
Transferências Correntes	7.490.563,40	10.589.742,65	10.072.000,00	11.683.520,00	12.851.872,00	14.137.059,20
Outras Receitas Correntes	135.325,20	177.600,42	185.500,00	215.180,00	236.698,00	260.367,80
Dedução para o FUNDEF	-867.026,56	-1.101.608,42	-1.168.500,00	-1.355.460,00	-1.491.006,00	-1.640.106,60
RECEITAS DE CAPITAL	14.682,12	5.556,21	507.000,00	588.120,00	646.932,00	711.625,20
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	14.682,12	5.556,21	45.000,00	52.200,00	57.420,00	63.162,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	462.000,00	535.920,00	589.512,00	648.463,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.386.769,76	10.603.772,62	10.876.000,00	12.616.160,00	13.877.776,00	15.265.553,60

METAS FISCAIS DAS DESPESAS

Art. 4º.,§ 2º., inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADO		FIXADA	PROJETADA		
	2003	2004		2006	2007	2008
DESPESAS CORRENTES (I)	6.912.879,96	8.334.910,24	8.985.760,00	10.479.341,40	11.527.275,54	12.680.003,09
Pessoal e Encargos Sociais	3.518.380,23	4.513.213,29	4.731.000,00	5.543.819,80	6.098.201,78	6.708.021,96
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.394.499,73	3.821.696,95	4.254.760,00	4.935.521,60	5.429.073,76	5.971.981,14
DESPESAS DE CAPITAL (II)	784.772,51	1.995.385,21	1.790.240,00	2.076.678,40	2.284.346,24	2.512.780,86
Investimentos	502.782,62	1.786.480,46	1.620.240,00	1.879.478,40	2.067.426,24	2.274.168,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	281.989,89	208.904,75	170.000,00	197.200,00	216.920,00	238.612,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	60.140,20	66.154,22	72.769,64
TOTAL	7.697.652,47	10.330.295,45	10.876.000,00	12.616.160,00	13.877.776,00	15.265.553,60

Conceição do Castelo (ES), 29 de Abril de 2005.

JOÃO LUIZ BARBOSA
Secretaria Municipal de Finanças
Secretário de Finanças
Portaria nº 094/02

Vizzolini
VERA LOUIA PIZZOL VINHA
Contadora - CRC 5942-ES

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA METAS FISCAIS

METAS FISCAIS - LDO 2006

Art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÕES	METAS FISCAIS - LDO 2006					
	2006		2007		2008	
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Corrente	Constante
1 - Receitas	12.616.160,00	10.597.574,40	13.877.776,00	12.489.998,40	15.265.553,60	13.738.998,24
2 - Despesas	12.556.019,80	10.547.056,63	13.811.621,78	12.430.459,60	15.192.783,96	13.673.505,56
3 - Resultado Nominal	-206.115,38	-173.136,92	-220.351,70	-198.316,53	-267.113,93	-240.402,54
4 - Resultado Primário	265.280,40	222.835,54	291.808,44	262.627,60	320.989,28	288.890,36
5 - Resultante da Dívida	488.835,40	410.621,74	330.483,70	297.435,33	182.409,77	164.168,79

Memória e Metodologia de Cálculo

- RE**) os valores a preços correntes estão projetados considerando uma inflação média anual.

 - b) as metas de despesas estão sendo projetadas com exclusão da Reserva de Contingência
 - c)ações orçamentária que estimulam o resultado primário negativo: novos empréstimos, déficit orçamentário, inadimplência com a amortização da dívida, entre outras.
 - d) ações orçamentária que estimulam o resultado primário positivo: concessão de empréstimo, superávit orçamentário, adimplência com a amortização da dívida

Conceição do Castelo (ES), 29 de Abril de 2005.

~~JOÃO LUIZ BARBOSA~~
Secretaria Municipal de Finanças
~~João Luiz Barboza~~
Secretário de Finanças
Portaria nº 094/02

~~FRANCISCO PAULO BELISÁRIO~~

Pizzol Vinha
VERA LUCIA PIZZOL VINHA
Contadora - CRC 5942-ES



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 4º.,§ 2º., inciso III da LRF

ESPECIFICAÇÕES-Portaria STN 248/2003	EXERCÍCIOS		
	2002	2003	2004
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Ativo Real Líquido	2.351.371,69	2.711.519,14	4.022.307,29
TOTAL	2.351.371,69	2.711.519,14	4.022.307,29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art. 4º.,§ 2º., inciso III da LRF

ESPECIFICAÇÕES-Portaria STN 248/2003	EXERCÍCIOS		
	2002	2003	2004
ORIGEM	3.777,81	14.682,12	5.556,21
Receita de Capital	3.777,81	14.682,12	5.556,21
Receita de Alienação de Ativos	3.777,81	14.682,12	5.556,21
Alienação de Bens Móveis	0,00	10.210,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	3.777,81	4.472,12	5.556,21
APLICAÇÃO	1.321.050,37	516.150,65	1.786.480,46
Despesa de Capital	1.321.050,37	516.150,65	1.786.480,46
Investimentos	1.321.050,37	516.150,65	1786480,46

Conceição do Castelo (ES), 29 de Abril de 2005.

JOÃO LUIZ BARBOSA
Secretaria Municipal de Finanças
João Luiz Barbosa
Secretário de Finanças
Portaria nº 094/02

VERA LUCIA PIZZOL VINHA
Contadora - CRC 5942-ES

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

METAS FISCAL MONTANDE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º., § 2º., inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	2003	2004	2005	2006	2007	2008
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	231.161,47	186.286,47	654.950,78	488.835,40	330.483,70	182.409,77
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Parcelamentos de Dívidas	231.161,47	186.286,47	654.950,78	488.835,40	330.483,70	182.409,77
TPD INSS - LEI 399/2000	24.956,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TPD FGTS - LEI 744/2001	164.899,12	133.951,31	96.680,00	62.570,00	28.460,00	0,00
TPD INSS - LEI 795/2002	41.305,50	29.410,64	17.019,20	4.627,76	0,00	0,00
TPD ESP./RET INSS LEI 9.639/98	0,00	22.924,52	22.924,52	22.924,52	22.924,52	22.924,52
TPD INSS - LEI 958/2005 - PMCC	0,00	0,00	518.327,06	398.713,12	279.099,18	159.485,25
REDUÇÕES (II)	973.969,05	1.840.940,41	890.000,00	930.000,00	992.000,00	1.111.040,00
(+) Ativo Disponível	972.058,90	1.840.940,41	890.000,00	930.000,00	992.000,00	1.111.040,00
(+) Haveres Financeiros	1.910,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA = (I-II)	-742.807,58	-1.654.653,94	-235.049,22	-441.164,60	-661.516,30	-928.630,23

Conceição do Castelo (ES), 29 de Abril de 2005.

JOÃO LUIZ BARBOSA
Secretaria Municipal de Finanças
Secretário de Finanças
Portaria nº 094/02

VERA LUCIA PIZZOL VINHA
Contadora - CRC 5942-ES

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

METAS FISCAL - RISCOS FISCAIS

Art. 4º.,§ 3º.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		2006
UNIDADE GESTORA PREFEITURA		
01 - Passivos Contingênciados		20.000,00
1.1 - Processo de Desapropriação de Imóvel		20.000,00
02 - Riscos Fiscais		260.000,00
2.1 - Intempéries		150.000,00
2.2 - Frustação na Cobrança de Dívida Ativa		30.000,00
2.3 - Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor		80.000,00
03 - Eventos Fiscais Imprevistos		34.000,00
3.1 - Ocorrência de fatos não previstos em execução de obras ou serviços		26.000,00
3.2 - Campanhas de Saúde		8.000,00
TOTAL		314.000,00

Conceição do Castelo (ES), 29 de Abril de 2005.

JOÃO LUIZ BARBOSA
Secretaria Municipal de Finanças

João Luiz Barbosa
Secretário de Finanças
Portaria nº 094/02

VERA LUCIA PIZZOL VINHA
Contadora - CRC 5942-ES

FRANCISCO SÁVIO BELISÁRIO
Prefeito Municipal